



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## Lei 2051/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$150.848,65 (Cento e Cinquenta Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02-VIAÇÃO RURAL	
26.782.0006.2.013 Manutenção do Sistema de Vias Vicinais	
482-3.3.90.39.00.00.00-3511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	150.848,65
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>150.848,65</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 511, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 511.....R\$	<b>150.848,65</b>
--	-------------------

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Julho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal